



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PORTARIA Nº 369, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

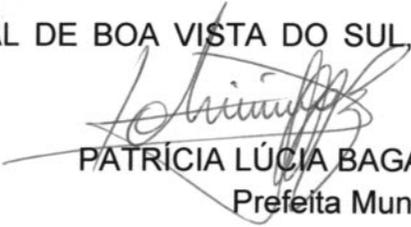
**CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR,  
POR MOTIVO DE FALECIMENTO.**

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI**, Prefeita Municipal em exercício de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo n.º 2087/2025,

**CONCEDE**, com efeitos a contar do dia 10 de setembro de 2025 até 14 de setembro de 2025, licença falecimento ao servidor **CLÁUDIO LUIS POZZEBON**, matrícula nº 173, detentor do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, em virtude do falecimento de sua mãe, conforme certidão de óbito, com fulcro no art. 122, inc. V, alínea “a”, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores<sup>1</sup>.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

  
PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,  
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.  
Em 16/09/2025.

  
Priscila Lúcia Bagatini  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

<sup>1</sup> Art. 122. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

V - até cinco dias consecutivos:

a) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, padrastos, filhos ou enteados, menor sob guarda e irmãos; ou Alterada por LEI nº 1147/2023, 01/03/2023

